

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - **RESOLUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254 -2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

Novo nesta data em discussão
Sala das Sessões em 02/09/2025
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de São Pedro/RN aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher pode-se prever Procuradoras-Adjuntas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. O cargo em questão é privativo de Vereadoras Mulheres no decurso de seu mandato.

§ 3º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254-2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254 -2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

São Pedro/RN, 28 de agosto de 2025.

Lilian Swamy Silva Soares de Araújo Garcia

Lilian Swamy Silva Soares de Araújo Garcia

José Adailson Gomes

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

APROVADO nesta data em 1ª discussão
Sala das Sessões em 28/08/2025
José Adailson Gomes
PRESIDENTE

Página 3 de 3

RUA: FRANCISCO CABRAL, 14 CENTRO- SÃO PEDRO- RN, CEP: 59.480-000

Publicado por:
JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 88680066